

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA CELEBRADO

ENTRE

O

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

E A

TERRAS DENTRO – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Considerando que:

- a) O Instituto Politécnico de Beja é uma instituição de ensino superior sob a forma de pessoa coletiva de direito público, que integra quatro escolas superiores (*Escola Superior Agrária de Beja; Escola Superior de Educação de Beja; Escola Superior de Saúde de Beja; e Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja*), globalmente orientadas para a prossecução dos objetivos do ensino superior politécnico na região em que se encontram inseridas, as quais são associadas para efeitos de concertação das respetivas políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) O Instituto Politécnico de Beja compreende na sua missão objetivos como, a participação em atividades de ligação à sociedade tendentes à transferência e valorização económica do conhecimento; visando estabelecer sinergias potenciadoras do desenvolvimento;
- c) Nos termos da Lei, o Instituto Politécnico de Beja e as suas escolas, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos seus objetivos, podem estabelecer acordos, convénios e protocolos de cooperação com instituições congéneres e, bem assim, com outros organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais para realização conjunta de programas e projetos de interesse comum;
- d) A **Terras Dentro – Associação para o Desenvolvimento Integrado**, a qual se rege pelos seus estatutos que visa colaborar com as autarquias e todas as entidades públicas e privadas interessadas no desenvolvimento integrado de micro regiões rurais situadas em zonas carenciadas do interior; promover, apoiar e organizar acções de formação e outras

que valorizem os recursos humanos dessas micro regiões e potencializem o seu desenvolvimento; promover, estimular e dinamizar as capacidades de investimento a nível local e regional dessas regiões desfavorecidas.

- e) A Terras Dentro – Associação para o Desenvolvimento Integrado tem, nos termos dos seus estatutos, a promoção da inclusão social, promoção e gestão de equipamentos de apoio a todos os públicos-alvo de intervenção social da Associação; divulgação da informação científica e técnica com vista ao desenvolvimento rural; promoção e valorização das culturas locais; promoção do emprego e formação profissional, protecção e defesa do meio ambiente; cooperação com os países em vias de desenvolvimento; e apoio ao desenvolvimento rural.
- f) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas,

Aos 01 dias do mês de maio de 2017, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, o **Instituto Politécnico de Beja**, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por **IPB**, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, nos artigos 78.º, n.º 1, alínea b), 85.º e 92.º, n.º 1.º, alínea u), todos da *Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro*, diploma que aprovou o *Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior*, e artigos 24.º, alínea b) e 40.º, n.º 1 e n.º 2, alínea u), dos *Estatutos do Instituto Politécnico* devidamente homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008, pelo seu Presidente, Professor **Vito José de Jesus Carioca**.

Como segundo outorgante, a **Terras Dentro – Associação para o Desenvolvimento Integrado** sita na Rua Rossio do pinheiro, em Alcáçovas, NIPC 502605367, adiante designada por **Terras Dentro**, representado neste ato, nos termos dos seus Estatutos, por Elsa Maria da Conceição Branco, na qualidade de Presidente da Direcção e Catarina Maria Lopes Carvalhinho Rosado, na qualidade de Vice- Presidente da Direcção.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Handwritten signature and initials in blue ink.

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente *Protocolo* tem por objetivo fixar um quadro de cooperação institucional, amplo e efetivo, entre o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA** e a **TERRAS DENTRO**.

Cláusula 2.ª
Colaboração

1- No âmbito do presente Protocolo a **Terras Dentro – Associação para o Desenvolvimento Integrado** e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA** comprometem-se, conjuntamente, a:

- a) Assumir uma relação como parceiros preferenciais e privilegiados em todas as suas iniciativas que possam ser do interesse e benefício comuns;
- b) Contribuir para o desenvolvimento social e económico da comunidade regional onde se inserem.

2 – As forma de colaboração a desenvolver no âmbito do presente Protocolo entre as partes signatárias poderão assumir, nomeadamente, as seguintes formas:

- a) Cooperação em projetos de investigação de âmbito nacional e internacional;
- b) Atividades nos domínios do ensino e formação destinadas a pequenos produtores agrícolas e elementos da equipa da Terras Dentro e/ou eventual integração em cursos livres da Escola Superior Agrária, sobre práticas agrícolas, gestão e empreendedorismo e proteção integrada, orientadas para temas a definir em função das características e necessidades dos associados e agricultores ligados à Terras Dentro de acordo com um programa e calendário a definir anualmente entre as partes envolvidas.
- c) Análise de necessidades de formação locais e regionais e proporcionar as respostas formativas adequadas;
- d) Utilização de recursos humanos, instalações e equipamentos, de acordo com regras próprias a estabelecer em cada caso;
- e) Organização de demonstrações práticas, seminários, eventos ou *workshops* conjuntos;
- a) Acolhimento, acompanhamento e enquadramento de alunos em ações de Estágio técnico e de formação profissional

- b) Realização de projetos e prestação de serviços a efetuar em conjunto ou autonomamente por elementos das duas instituições, em áreas de interesse comum;
- c) Atividades de consultadoria e aconselhamento técnico dos pequenos agricultores ligados à Terras Dentro sobre práticas agrícolas e pecuárias, gestão da exploração e/ou reorientação das produções e modelos de exploração;
- d) Facilitar o acesso dos pequenos agricultores ligados à Terras Dentro a meios de controlo de qualidade, certificação de produtos tradicionais, qualidade dos solos;
- e) Quaisquer outras ações que as partes considerem úteis e relevantes e que contribuam para a prossecução dos objetivos das partes.

3- Nos preços das análises laboratoriais a realizar pelo IPB será aplicado, no âmbito deste protocolo, um desconto de 15% sobre os preços em vigor.

4 - No âmbito desta colaboração, ambos os outorgantes se comprometem a promover reuniões periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades.

5 - As partes signatárias comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação no seu sítio na internet.

Cláusula 3.ª
(Execução do protocolo)

Para cada situação concreta de colaboração, caso se justifique, serão estabelecidas, através de contrato, as respetivas condições, nomeadamente no que respeita aos direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto às atividades, aos programas de trabalho dos projetos específicos abrangidos pelo presente protocolo, bem como aos respetivos conteúdos, custos e duração.

Cláusula 4.ª
Prazo

1 - O presente Protocolo durará por um período inicial de 1 ano, contados a partir da sua assinatura, renovando-se, sucessiva e automaticamente por iguais períodos;

2 - O presente Protocolo pode cessar, a todo o tempo, por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 5.ª
Sigilo

Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

Cláusula 6.ª
Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 7.ª
Revisão

1 - A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 - Também em caso de modificação do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir os cumprimentos das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

O Protocolo foi assinado por ambas as partes.

Beja, 01 de junho de 2017

Pelo INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Professor Doutor Vito José de Jesus Carioca

Pela Terras Dentro – Associação para o
Desenvolvimento Integrado

Eng.ª Elsa Maria da Conceição Branco
Dra. Catarina Maria Lopes Carvalhinho
Rosado

